



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE TAVARES/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1655/2017  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1655/2017

### **EDITAL DE CONVITE Nº 054/2017**

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

#### **1. Objeto:**

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material de processamento de dados para uso nas impressoras, copiadoras dos setores da Secretaria de Finanças e Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme descrição dos produtos abaixo.

Segue relação e descrição dos itens por Secretaria:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>R\$ Un</b>	<b>R\$ Total</b>
01	10 un	Cartucho 662 XL HP similar preto		
02	05 un	Cartucho 662 XL HP similar colorido		
03	03 un	Cartucho HP 122 XL similar colorido		
04	03 un	Cartucho HP 122 XL Similar Preto		
05	04 un	Toner Brother TN 330/360 similar		
06	05 un	Toner Brother DCP – 8080 DN TN 580/650 similar		
07	05 un	Toner Samsung ML SCX 4200		
08	20 um	Toner HP 435ª/ cb 285ª similar		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	R\$ Un	R\$ Total
01	05	Toner 435 <sup>a</sup> /cb 285 <sup>a</sup> similar		

### 2. Do recebimento e abertura das propostas:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 23/11/2017

Horário: 09:30 Horas

### 3. Da proposta

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

V - Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.

### 4. Condições de fornecimento/pagamento

O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças, após a assinatura do contrato e entrega do objeto, mediante NF, em 02 (duas) parcelas, com entrada após a emissão do empenho.

03- Sec. Municipal de Finanças

Atividade: 2003 – Manutenção sec. Finanças

Rubrica: 33.903017 – Material de Processamentos de Dados

07- Sec. Municipal de Agricultura, pesca, Pecuária e Abastecimento

Atividade: 2036 – Manutenção da Sec. de Agricultura Rec - Livre

Rubrica: 33.903017 – Material de Processamento de Dados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

## **5. Critério de julgamento.**

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço por item cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **6. Condições gerais:**

a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas;

c) O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula  $M=20/PE \times D$ , sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 14 de novembro de 2017.

**Josiane Silveira da Costa**  
Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contratos.

Examinado e Aprovado  
**Felipe Walker Fernandes**  
Advogado do Município  
OAB/RS n.º 98.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2017

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa de ônibus com 46 lugares, para o transporte dos atletas, dirigentes dos Clubes de Futebol e seus simpatizantes, para participarem dos jogos do campeonato intermunicipal entre os municípios de Tavares e Mostardas. No período de outubro a novembro do corrente ano, no qual ocorrerá as semifinais e fase final, com uma previsão de três viagens a serem realizadas ao Município de Mostardas, conforme tabela a baixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuídos conforme tabela abaixo, sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

Quant. de viagens	Localidade (Saída/ Destino)	Valor(R\$). Por viagem (ida/volta)
01	Tavares/ Município de Mostardas (Valim)	
01	Tavares/ Município de Mostardas (Rincão)	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

01	Tavares/Município de Mostardas (Sede)	
----	---------------------------------------	--

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, após a assinatura do contrato, mediante NF e conforme as necessidades de transporte do cronograma dos jogos (por jogo) e conclusão do serviço conforme verba recebida do recurso Salário Educação-União, através da seguinte dotação orçamentária:

05- Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Atividade: 2019 – Recurso Livre  
Rubrica: 33.90.33/3532 – Passagens e despesas com locomoção.

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE,** quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.

- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

**II - Pelo CONTRATADO,** quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de acordo entre as partes e no descumprimento do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os veículos devem estar de acordo com o Código Nacional de Trânsito, bem como estar com todos os equipamentos necessários para o transporte de passageiros, em bom estado de conservação, e o **CONTRATADO** deverá observar os seguintes itinerários conforme solicitação da Secretaria Municipal Educação Cultura e Desporto.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato terá vigência pelo período de sessenta dias a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, juntamente com O Diretor do Departamento de Desporto, que acompanharão o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratado

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**TATIANE KEPPLER DOS SANTOS**  
Sec. Munic. Educação      Cultura E Desporto.

Examinado e Aprovado  
**Guilherme Oliveira Costa**  
**OAB/RS 87415**  
Procurador Jurídico

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

1- \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_